



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº 100/2016.

MONTE AZUL PAULISTA, 07 de junho de 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Ex^a, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso projeto de lei.

A proposição em exame tem como finalidade Instituir a Política Municipal de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes, objetivos, instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, com vistas à prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente, e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Município de Monte Azul Paulista.

Os objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos são, dentre outros, o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais; preservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública e a recuperação das áreas degradadas por resíduos sólidos; reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde pública por eles gerados prover a sua adequada destinação, etc.

Na certeza de que essa Egrégia Casa não negará seu apoio ao presente projeto de lei, Reitero Senhor Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me mui,

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Antonio Arnaldo Gurjon
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
Monte Azul Paulista -SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 08/06/2016 13:57 - 000000000000